

**EDITAL**  
**JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DOMÍNIO**

Nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 35/2017, de 17 de agosto, a Direção Geral do Património e de Contratação Pública, torna público que se encontra correndo os seus termos pela Repartição de Finanças da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, um processo de justificação administrativa de domínio, visando confirmar que não existe dono conhecido para efeito da sua integração no domínio privado do Estado, ao abrigo do artigo 1342º do Código Civil, de 7 (sete) prédios urbanos abaixo discriminados:

- Prédio Urbano, de andar nobre com despensa, cozinha adjuntas e terrenos anexos de regadio e sequeiro, com uma área total de **2512 m<sup>2</sup>**, situado na localidade de Chã de Ponta do Sol, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora de Livramento sob o número **360/0**, confrontado a Norte com Reserva Pública, a Sul com Estrada, a Este com Reserva Pública e a Oeste com Reserva Pública;

- Prédio Urbano (**Apartamento T4 - Duplex**), constituído por uma sala, uma cozinha, 4 (quatro) quartos de dormir, duas casas de banho, uma arrecadação e três varandas, com uma área total de **142 m<sup>2</sup>**, situado no Bloco C-Piso 2, situado na localidade de Ponta do Sol, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o número **775/19**, confrontado a Norte com Rua Projetada, a Sul com Rua, a Este com Propriedade de Chã de Ponta do Sol e a Oeste com Largo Campo de Futebol;

- Prédio Urbano denominado de "**Prédio das Alfândegas**", com uma área total de **359,34 m<sup>2</sup>**, situado na localidade de Ponta do Sol, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora de Livramento sob o número **109/0**; confrontado a Norte com Herdeiros de Manuel Lopes da Silva, a Sul com Rua, a Este com Rua e a Oeste com Rua;

- Prédio Urbano - **Espaço Comercial**, Bloco B-Piso 0, constituído por uma sala, uma casa de banho e duas arrecadações, com uma área total de **103m<sup>2</sup>**, situado na localidade de Ponta do Sol, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o número **775/9**, confrontado a Norte com Rua Projetada, a Sul com Rua, a Este com Propriedade de Chã de Ponta do Sol e a Oeste com Largo Campo de Futebol;

- Prédio Urbano, - **Espaço Comercial**, Bloco C-Piso 1, constituído por uma sala, uma casa de banho e uma arrecadação, com uma área total de **103 m<sup>2</sup>**, situado na localidade de Ponta do Sol, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o número **775/18**; confrontado a Norte com Rua Projetada, a Sul com Rua, a Este com Propriedade de Chã de Ponta do Sol e a Oeste com Largo Campo de Futebol;

- Prédio Urbano de 3 (três) pisos, com uma área total de **213,06 m<sup>2</sup>**, situado em Rua de Água, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, omissa na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, confrontado a Norte com Rua, a Sul com Praceta, a Este com Rua e a Oeste com Rua;

- Prédio Urbano de segundo andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo que em cada piso (rés-do-chão, 1º e 2º andares) com 1T1, 1T2, e 1T3, com uma área total de **317,52m<sup>2</sup>**, situado na Rua de Água, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o numero **2322/0**, confrontado a Norte com Praceta, a Sul com Rua, a Este com Rua e a Oeste com Rua.

Assim, para obtenção de primeira inscrição predial para suprir a falta de documento de prova do direito, nos termos do artigo 133º do Código de Registo Predial, faz saber aos eventuais interessados que, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da segunda e última publicação do anúncio no jornal “Expresso das Ilhas”, devem apresentar, na supramencionada Repartição, sua reclamação acompanhada de documentos que comprovem que adquiriram, por um modo legal de adquirir, o prédio objeto de justificação, sob pena de indeferimento do pedido.

Na reclamação devem os interessados indicar logo a área em relação à qual é deduzida a reclamação e as confrontações precisas, com levantamento topográfico, sob pena da reclamação não ser atendida.

Faz ainda saber aos interessados que nessa mesma Repartição se acham depositadas a certidão do registo matricial e a planta de localização, que poderão ser consultadas nas horas normais de expediente.

Praia, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

  
/ João de Pina Fortes Tomar/